



EDITAL Nº 01 de 24 de janeiro de 2019

Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas para atuar como PROFESSOR FORMADOR dos cursos na modalidade EaD da rede e-Tec/MedioTec/Pronatec na Universidade Federal de Viçosa - Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal

A Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas à contratação temporária de Professores Formadores para o curso Técnico Agropecuária na modalidade a distância, no âmbito do Programa Pronatec/Rede e-Tec Brasil/MedioTec.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Do dia 25/01/2019 até 16h00min do dia 30/01/2019.	Período de inscrições
Dia 01/02/2019 a partir das 16h	Publicação do resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 04/02/2019 até 16h	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 05/02/2019	Publicação do resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 06/02/2019 a partir das 14 horas	2ª etapa – Entrevistas
Dia 07/02/2019 a partir das 16h	Publicação do resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas
Dia 08/02/2019 até 11h	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas
Dia 09/02/2019 a partir das 16h	Publicação do resultado final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2 DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Os candidatos classificados irão compor o cadastro reserva e serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva baseada no número de matrículas e/ou na disponibilidade financeira.

2.2 Quadro de disciplinas:



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

Código da disciplina	Nome da Disciplina	Carga Horária	Requisitos mínimos
CDA 123	Defesa Sanitária Animal	50:00:00	Graduação Medicina veterinária ou áreas afins.
CDA 125	Fruticultura e Floricultura	50:00:00	Graduação em Agronomia ou áreas afins.
CDA 126	Silvicultura II	66:40:00	Graduação em Agronomia, Engenharia florestal, ou áreas afins.
CDA 131	Defesa Sanitária Vegetal	50:00:00	Graduação em Agronomia, ou áreas afins.
CDA 136	Alimentos e Alimentação animal	50:00:00	Graduação em zootecnia ou áreas afins.

Obs: Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma disciplina.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

3.2 Atender à Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013, à Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e à Portaria MEC nº 1152 de 22/12/2015.

3.3 Ter formação mínima em nível de graduação.

3.4 Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério do ensino básico, técnico ou superior.

3.5 Possuir conhecimentos básicos de informática.

3.6 Ter disponibilidade para atuar, presencialmente, nas cidades pólo do curso Técnico em Agropecuária EAD - até 20 (vinte) horas semanais definidas pela coordenação do Programa, inclusive aos sábados e domingos, quando necessário.

3.7 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do Pronatec/Rede e-Tec Brasil/MedioTec.

3.8 No caso de candidato servidor da UFV, atender às normas referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas do dia 25/01/2019 até 16h00min do dia 30/01/2019

4.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo I.

4.2.1 Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma disciplina.

4.3 O formulário de inscrição devidamente preenchido, deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: selecao.mediotec@ufv.br juntamente com os anexos em formato de arquivo ".pdf" contendo todos os documentos pessoais e profissionais, conforme item 4.8 deste edital.

4.4 Não serão aceitos, sob nenhuma condição, **documentos em outro formato**. A inobservância dessa exigência acarretará na imediata eliminação do candidato.

4.5 Durante a avaliação da documentação apresentada pelos inscritos, o candidato será eliminado caso a comissão avaliadora constate a ausência de documentação, assim como, o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados e ou nos documentos comprobatórios apresentados.



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

4.6 A Comissão Examinadora não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

4.7 Será considerada para efeitos de inscrição o último email enviado. E, em hipótese alguma serão aceito documentos em emails separados.

4.8 O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório).

b) Comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior (obrigatório).

c) Comprovação do tempo de experiência em Educação a Distância (EaD) como coordenação de tutoria e/ou coordenação de curso na modalidade EaD (se houver).

d) Comprovação do tempo de experiência em EaD como tutor e/ou professor (se houver).

e) Certificado ou diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver).

4.9 Os documentos solicitados no item 4.8 desse Edital deverão ser anexados ao email, junto com o formulário de inscrição em **arquivo único no formato ".pdf" e nomeado com o nome edital e candidato**.

4.10 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 3.3 e 3.4 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta, entregue através de correspondência postal ou *fax-símile*, ou entregue pessoalmente.

4.12 Para efeito de comprovação de recebimento da inscrição será observada a data/hora constante no email selecao.mediotec@ufv.br.

4.13 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração emitida pela instituição de ensino empregadora.

4.14 Para efeitos de comprovação da experiência em Educação a Distância será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.

4.15 Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste Edital, declarações do próprio candidato ou currículos elaborados pelo próprio candidato, inclusive Currículo Lattes.

4.16 A Comissão Examinadora reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.17 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao.mediotec@ufv.br, com o assunto - Dúvidas Edital 01/2019.

4.18 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.19 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por dificuldades técnicas apresentadas pelos arquivos enviados pelos candidatos no processo de inscrição.



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

4.20 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, no dia 31/01/2019 até as 16h.

4.21 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao.mediotec@ufv.br, conforme modelo do Anexo II, com o seguinte assunto: Edital nº 01/2019 – RECURSO 1ª etapa.

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por 03 (três) servidores efetivos do *campus* UFV-Florestal designados no Ato 95/DIG/CAF/UFV.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas:

1ª Etapa – Análise de documentos

a) O resultado parcial da análise de documentos será divulgado no dia 31/01/2019 no site <http://www.mediotec.caf.ufv.br>.

b) A análise de documentos terá o valor máximo de 30 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

b1) Tempo de experiência em atividade de ensino, devidamente comprovada em como professor de disciplina EAD – 1,5 pontos por semestre ou fração, até o limite de 7,5 pontos.

b2) Tempo de experiência devidamente comprovada em EaD como tutor - 2 pontos por ano ou fração, até o limite de 6 pontos.

b3) Tempo de experiência devidamente comprovada em EaD como coordenador de curso ou coordenador de pólo na modalidade EaD - 04 pontos por ano ou fração, até o limite de 12 pontos.

b4) Formação comprovada em nível superior:

FORMAÇÃO	PONTOS
Graduação	3 pontos
Especialização	3,5 pontos
Mestrado	4 pontos
Doutorado	4,5 pontos

c) Para a pontuação citada no item 6.1, alíneas b1 e b2 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 4 (quatro) e 6 (seis) meses. Frações inferiores a 4 (quatro) meses não serão pontuadas.

d) Na análise dos documentos descritos no item 6.1, alínea b4, prevalecerá o título de maior pontuação.

e) Somente serão considerados, para fins de pontuação do candidato, os vínculos, as titulações, as experiências, as atividades e as capacitações indicadas no formulário de inscrição e que sejam devidamente comprovadas.

2ª Etapa – Entrevista

a) A entrevista terá o valor máximo de 70 pontos.

b) O tempo de entrevista levará de 05 a 15 minutos, por candidato.

c) O horário e local das entrevistas serão divulgados no dia 05/02/2019, a partir das 16h, no site <http://www.mediotec.caf.ufv.br>. **De toda forma a entrevista acontecerá**



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

presencialmente no campus UFV - Florestal, não havendo possibilidade de entrevista por meio de comunicação à distância.

d) Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos, por meio de arguição, segundo pontuação discriminada a seguir:

d1) Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância -

d2) Disponibilidade de horário – de caráter eliminatório.

e) Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido neste Edital.

f) O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

g) Caberá recurso administrativo em relação ao resultado parcial da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, no dia 08/02/2019, até as 11h.

h) O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao.mediotec@ufv.br, conforme modelo do Anexo III, com o seguinte assunto: Edital nº 01/2019 – RECURSO 2ª etapa.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 100 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 60 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em coordenação na modalidade EaD;

b) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor;

c) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.5 **Até 5 (cinco) candidatos selecionados por vaga**, na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas conforme cronograma a ser publicado no site <http://www.mediotec.caf.ufv.br>.

7.6 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela Comissão Examinadora para a entrevista implicará a sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no dia 09/02/2019 a partir das 16h, no site <http://www.mediotec.caf.ufv.br>.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais necessários na ocasião da contratação.

9.2 O candidato aprovado deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

10 DA CAPACITAÇÃO



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

10.1 O curso de capacitação será realizado no período e no local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação do candidato selecionado.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições que o profissional deverá desempenhar presencialmente e na modalidade ead nas turmas do ETEC (Luis Eduardo Magalhães – BA e Florestal MG) e Mediotec (Vazante – MG):

11.1.1 PROFESSOR FORMADOR

- Planejar as aulas e atividades didáticas em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Coordenador de Curso;
- Elaborar/selecionar os materiais didáticos, mídias e bibliografia de acordo com as necessidades dos cursistas;
- Gravar videoaulas referentes aos componentes curriculares;
- Aplicar os recursos tecnológicos, os instrumentos de avaliação e a metodologia no desenvolvimento do curso;
- Realizar aulas presenciais conforme cronograma e demanda da disciplina;
- Participar dos encontros de formação;
- Orientar os professores mediadores quanto aos processos de ensino do componente curricular;
- Elaborar relatório de conclusão do componente curricular;
- Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador de Curso.
- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão da EaD.
- Aplicar a dependência aos alunos que não lograrem êxito na aprovação a disciplina durante o semestre. A dependência será aplicada no semestre seguinte sem aporte de bolsa ao professor formador.

12 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

12.1 Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 12/03/2012 – ou legislações supervenientes – pelo tempo de execução das atribuições.

12.1.1 Os servidores do quadro permanente da UFV e os professores substitutos e temporários vinculados à UFV deverão observar o disposto nas legislações vigentes, não implicando prejuízo à sua carga horária regular na instituição.

12.2 Conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades da Rede e-Tec Brasil no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

12.3 As bolsas de que trata o item 2.1 serão pagas na jornada máxima de 16 horas por semana para o desempenho das atividades de professor e de 20 horas por semana para o desempenho das atividades administrativas.

12.4 É permitido ao bolsista o acúmulo da atividade de professor apenas com outra atividade administrativa dentro da Rede e-Tec Brasil, até o limite total de 20 horas semanais. Dentro deste limite deve-se, ainda, respeitar o limite de até 16 horas semanais de carga horária na atividade de professor.

12.5 Não é permitido o acúmulo de atividades administrativas pelo mesmo bolsista.



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

12.6 A remuneração dos bolsistas que atuam na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, na função de Professor Formador será por **hora-aula da disciplina, limitada a carga horária da disciplina.**

12.7 O valor hora-aula das bolsas para a função de Professor Formador é de **até R\$50,00**. Sendo que este valor limite será aplicado quando o número de estudantes matriculados atingir o número total de vagas do projeto.

12.8 O valor-hora pode ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec.

12.9 Sobre o valor-hora da remuneração dos servidores – ativos e inativos – pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, não incidirá tributação.

12.10 Sobre o valor-hora da remuneração dos professores substitutos ou temporários e dos demais candidatos aprovados nas chamadas públicas referentes a este Edital pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec incidirá tributação.

12.11 Orientações sobre os possíveis descontos que incidirão sobre o pagamento das bolsas deverão ser obtidos junto aos responsáveis pelo Bolsa-Formação do Pronatec da UFV.

12.12 O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

12.13 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades e/ou por indisponibilidade de recursos financeiros da UFV para pagamento das bolsas.

12.14 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.15 O pagamento das bolsas só ocorrerá após a disponibilização de recursos financeiros liberados pelo Ministério da Educação (MEC).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O bolsista Professor Formador desempenhará suas atividades atendendo, inicialmente, os alunos da cidade de Vazante, MG, pois a partir de novas pactuações com a SETEC/MEC outras cidades poderão ser acrescentadas ao programa.

13.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.4 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade financeira.

13.6 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

da instituição. Sendo que a renovação da bolsa será semestral em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade de recursos financeiros.

13.7 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFV e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

13.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFV, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao *campus* UFV-Florestal, para fins de convocação.

13.11 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Florestal, 24 de janeiro de 2019.

Antônio César Pereira Calil
COORDENADOR GERAL E-TEC/MEDIOTEC
Portaria 0425/2016/RTR

(Original encontra-se assinado e disponível para consulta na Secretaria do MedioTec do campus UFV-Florestal)



EDITAL Nº 01/2019 – PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome Completo: _____
CPF: _____ - _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço Residencial: _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____
Tel. Fixo: (_____) Tel. Celular: (_____)
E-mail pessoal: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS (se for servidor público federal)

Função/Cargo: _____
Nº de Matrícula SIAPE: _____
Tel. Institucional: (_____)
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

3. DISCIPLINA PRETENDIDA (preenchimento obrigatório):

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)

Graduação: _____ Inst. de Ensino: _____
Especialização: _____ Inst. de Ensino: _____
Mestrado: _____ Inst. de Ensino: _____
Doutorado: _____ Inst. de Ensino: _____

5. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento quanto a utilização de sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico e outros conhecimentos necessários para o desenvolvimento da atividade para a qual me candidato.

Assinatura do candidato: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)
CHAMADA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 01/2019 – PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

De: _____

Para: Comissão Examinadora do Edital 01/2019

SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - CAMPUS UFV-FLORESTAL

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da _____ etapa do Edital **01/2019** e peço deferimento.

Dados gerais do candidato:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	

Justificativa do recurso:

Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Local, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)
CHAMADA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 01/2019 – PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu _____ portador de
RG _____ e CPF _____ residente à

declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a função no *campus* UFV-Florestal para a qual me inscrevi, estando ciente de que a carga horária, os horários, os dias, bem como atividades a serem desempenhadas ficam a critério da Coordenação Geral do e-Tec/MedioTec/PRONATEC da CEDAF, cabendo-me acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)
CHAMADA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 01/2019 – PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____
_____ RG _____, CPF _____,
candidato selecionado pelo Edital Nº **01/2019** PROGRAMA REDE E-TEC/MEDIOTECH/PRONATEC *Campus* UFV-Florestal, declaro que não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa Física). Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras na rubrica 33.90.48, comprometo-me a informar a Coordenação Geral da rede e-Tec/MedioTec/Pronatec do Campus para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata da REDE E-TEC/MEDIOTECH/PRONATEC.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO BOLSISTA